PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 892, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (ACERTO DE VERBA DE TERCEIRO SETOR PARA PESSOA JURIDICA – ATENDER O CONTRATO Nº 14/2025) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Promoção e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R$. 78.862,05 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), referente a acerto de verba para atender ao Contrato nº 14/2025, conforme segue:

02.	Executivo
03.	Secretaria de Promoção e Assistência Social
01.	Fundo Municipal de Assistência Social
08.	Assistência Social
08.242.	Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.0007.	Fortalecimento da Assistência Social
08.242.0007.2.122000	Manutenção Proteção Especial
FONTE 5	
Código de Aplicação	510.0000 – Assistência Social Geral
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - PJ.....R$. 78.862,05
	Total.....R$. 78.862,05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação *3.3.50.39* (Outros Serviços de Terceiros - PJ) (179) – até R$ 78.862,05 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 04 de junho de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria